



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N. 48/2019.

Para conhecimento dos interessados, este certame contempla ampla concorrência sem Reserva de Cota.

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	2
2 - DO OBJETO	2
3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	6
4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	7
5 - DO CREDENCIAMENTO.....	8
6 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	8
7 - DO ENVIO DA PROPOSTA	9
8 - DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	11
10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	11
11 - DA HABILITAÇÃO	12
12. DAS AMOSTRAS DOS ACESSÓRIOS DO MATERIAL METÁLICO	19
13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:.....	20
16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	23
17. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.....	24
18 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO.....	25
19 - DA GARANTIA	25
20 - DA SUBCONTRATAÇÃO	25
21 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	25
22 - DO PAGAMENTO	25
23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	26
24 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.....	28
25 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	29
26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29
27 - DO FORO	30
28 - ANEXOS:.....	30
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.....	31
ANEXO II - MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS.....	55
ANEXO III - MODELO.....	56
ANEXO IV - MODELO	57
ANEXO V - MODELO	58
ANEXO VI - FICHA CADASTRAL.....	59
ANEXO VII (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)	60
ANEXO VIII.....	71



1 - PREÂMBULO

1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria GAB/SMS/VG Nº 67, DE 07 DE MAIO DE 2.019., torna público para conhecimento de todos os interessados que **para Registro de Preços**, na modalidade Pregão, na forma **Eletrônica**, do **tipo Menor Preço por Lote**, nos termos da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, Decreto Municipal N.09/2010, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, alteração do Decreto Federal nº 7.892/ 2013, pelo Decreto Federal 9.488/2018, **sob o Regime de Execução Indireta por preço unitário**, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Data da Sessão:

Data da Realização	15/08/2019 às 10h00min (Horário de Brasília - DF)
Início de Recebimento da Proposta	02/08/2019 às 08 h00min (Horário de Brasília - DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	15/08/2019 às 08 h00min (Horário de Brasília - DF)
Análise das Propostas	15/08/2019 às 08 h05min (Horário de Brasília - DF)
Impugnações	12/08/2019 às 18 h00min (Horário de Brasília - DF)
Esclarecimentos	09/08/2019 às 18 h00min (Horário de Brasília - DF)

Nota explicativa: Todos os horários consignados neste edital se referem ao horário de Brasília-DF.

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.3 O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – **Superintendência de Licitações**, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br;

1.4 Para maiores informações acerca deste processo, o licitante poderá nos contatar através de email pregaosmsgv@outlook.com ou através do telefone: **(65) 98468-9845 (65) 3688 - 8020**.

1.5 Para informações relativas ao sistema BLL, o licitante poderá contatar a plataforma através do telefone **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR** ou pelo email contato@bll.org.br;

1.6 Todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes será disponibilizado no sítio www.bllcompras.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

1.7 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

2 - DO OBJETO

2.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 602521/2019

Pregão Eletrônico nº 48/2019

PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA NOVA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – UPA CRISTO REI, 07(SETE) NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE TIPO I, II E III E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE - CES.

2.2 A licitação será dividida em lote único, conforme tabela constante **1ª RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA N. 29/2019**, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2.2.1. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MOBILIÁRIO	CÓD TCE	CÓD UNID	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO: CONFECCIONADO 100% MDF, TIPO FECHADO COM CHAVE E 01 VÃO ABERTO, CONTENDO PORTAS DE ABRIR COM FECHADURA COM CHAVE E COPIA, PRATELEIRAS, BATENTES E PUXADORES EMBUTIDOS EM METAL (JOGO COMPLETO) EM CADA PORTA, COM REVESTIMENTO (INTERNO E EXTERNO) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÓRMICA OU SIMILAR LISO, SE NECESSÁRIO SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE NÍVEL E CORREÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES DO PISO E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO. GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COR: CINZA.	341674-7	1074	M²	1.545,40	1.166,6667	1.802.966,7181
02	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ABAIXO DA PIA: CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM NO MÍNIMO, COM REVESTIMENTO (INTERNO E EXTERNO) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÓRMICA OU SIMILAR LISO, COM PORTAS E PRATELEIRAS INTERNA, INSTALADOS ABAIXO DAS PIAS DE MÁRMORE, NECESSÁRIO BATENTES E PUXADORES EMBUTIDOS EM METAL (JOGO COMPLETO), HÁ NECESSIDADE DE UMA	280359-3	1074	M²	761,28	1.233,3333	938.911,9746



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 602521/2019

Pregão Eletrônico nº 48/2019

	LATERAL INTERNA PARA ISOLAR O SIFÃO DA PIA. GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COR: CINZA.						
03	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO AÉREO: CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM NO MÍNIMO, COM REVESTIMENTO (INTERNO E EXTERNO) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÓRMICA OU SIMILAR LISO, TIPO AÉREO COM PORTAS E PRATELEIRA INTERNA, NECESSÁRIO BATENTES E PUXADORES EMBUTIDOS EM METAL (JOGO COMPLETO). GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COR: CINZA.	267931-0	1074	M²	295,48	1.133,3333	334.877,3234
04	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARQUIVO: ARQUIVO CONFECCIONADO 100% MDF, COM PRATELEIRAS OU GAVETAS E COM A INSTALAÇÃO DE SUPORTE RETRÁTIL PARA PASTAS SUSPENSAS, COM REVESTIMENTO (INTERNO E EXTERNO) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÓRMICA OU SIMILAR LISO E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO. SE NECESSÁRIO PUXADOR METÁLICO E SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE NÍVEL E CORREÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES DO PISO. GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COR: CINZA.	172969-1	1074	M²	262,24	1.350,0000	354.024,0000
05	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTANTE: ESTANTE CONFECCIONADO 100% MDF, CONTENDO PRATELEIRAS COM REVESTIMENTO (INTERNO E EXTERNO) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÓRMICA OU SIMILAR LISO, SE NECESSÁRIO COM SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE	341684-4	1074	M²	577,48	1.166,6667	673.726,6859



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 602521/2019

Pregão Eletrônico nº 48/2019

	DE NÍVEL E CORREÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES DO PISO E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO. GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COR: CINZA.						
06	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO/BANCADA: ESTAÇÃO DE TRABALHO OU BANCADA CONFECCIONADO 100% MDF, CONTENDO FUROS PASSA-CABOS, EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÓRMICA OU SIMILAR LISO, SE NECESSÁRIO GAVETAS E SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE NÍVEL E CORREÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES DO PISO E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO. GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COR: CINZA.	341680-1	1074	M²	83,35	1.350,0000	112.522,5000
07	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BALCÃO DE ATENDIMENTO: BALCÃO DE ATENDIMENTO CONFECCIONADO 100% MDF, CONTENDO FUROS PASSA-CABOS, PRATELEIRAS E GAVETAS, EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÓRMICA OU SIMILAR LISO E SE NECESSÁRIO SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE NÍVEL E CORREÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES DO PISO E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO. GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COR: CINZA.	341679-8	1074	M²	142,63	1.366,6667	194.927,6714
08	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MESA DE REFEITÓRIO: MESA - PARA REFEITÓRIO, EM MDF, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR DO TAMPO E DOS BANCOS EM FORMICA NA COR A DEFINIR, FORMATO RETANGULAR, COM	341692-5	1074	M²	54,95	1.833,3333	100.741,6648



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 602521/2019

Pregão Eletrônico nº 48/2019

BANCOS FIXOS NA ESTRUTURA DE FERRO. GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COR: CINZA.						
VALOR TOTAL						R\$ 4.512.698,54

2.3. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

2.3.1 O Valor estimado totaliza a importância global de **R\$ 4.512.698,54 (Quatro milhões, quinhentos e doze mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**

2.3.2 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos Próprio e Federal, seguinte dotação orçamentárias:

2.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	4.4.90.52 3.3.90.39	0102/0146	2.3.2.3
2304	4.4.90.52 3.3.90.39	0102/0146/0147	
2303	4.4.90.52 3.3.90.39	0102/0147	

2.4.1 O órgão gerenciador e órgãos participantes:

2.4.2 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde;

2.4.3 São participantes os seguintes órgãos:

a) Não há participante.

3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até **02 (dois) dias** úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.2 Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.2.1. As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser protocolizada na **Superintendência de Licitação** da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h às 12h, e das 14h às 18h ou por meio do endereço eletrônico: bllcompras.org.br, devidamente instruídos.

3.3 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens **3.1** e **3.2**.

3.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas.



3.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

3.6 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

3.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

3.8. Havendo divergências entre o conteúdo deste edital e do termo de referência prevalecem as disposições do **TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo I deste edital.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93, na Lei 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As ADESÕES à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 alterado pelo Decreto Federal 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 61/2014.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Nota explicativa: De acordo com o art. 22 §9º do Decreto n. 7.892, de 2013 e art. 53 do Decreto Municipal n. 09/2010 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que **não** participaram do certame.



5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BLL Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no §2º do art. 3º do Decreto n. 5.450/05, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

5.2 O cadastro no BLLCOMPRAS poderá ser iniciado através o portal www.bllcompras.org.br;

5.3 O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

5.4 O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Várzea Grande-MT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

I. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;

II. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

III. Empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02;

IV. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

V. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;

VI. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

VII. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômicas, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

VIII Sub- empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;

IX. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.



X. Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

XI. Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

6.3 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

6.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7 - DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

7.3 Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.

7.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10 Fica VEDADO ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a);

7.11 A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar "marca própria".

7.12 Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante convocada pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação em original ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde da



Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados pela da convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta;

8 - DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

8.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.2.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.

8.6 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.7 No caso de haver dois lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;

8.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01s (um segundo) a 30min (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**, exceto quando o Pregoeiro chamar o vencedor para negociar o último valor ofertado.



8.13 Em relação aos itens **não** exclusivos a microempresas e empresa de pequeno porte quando está tenha a melhor oferta apresentada por empresa de maior porte e, como segunda colocada encontrar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte nas condições estabelecidas no artigo 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema convocará a mais bem colocada para que no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances apresente nova proposta.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances, o licitante deverá encaminhar a proposta realinhada junto com a documentação de habilitação no **prazo de 02 (dois) dias úteis** a contar da data que sagrou vencedor da etapa de lances;

9.2 Seremos desclassificadas a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado pelo município;

9.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto do art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.4 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no edital;

9.7.1 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor **PREÇO POR LOTE** e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para o LOTE.

10.2 Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 602521/2019

Pregão Eletrônico nº 48/2019

10.3 O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4 É facultada ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.5 Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 Enviar **OBRIGATORIAMENTE** os documentos de habilitação (inclusive os originais ou cópias autenticadas) no **prazo Maximo de 02 (dois) dias úteis**, depois de **declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde) Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa – CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (Secretaria de Saúde)
PREGÃO ELETRÔNICO N. 48/2019 ABERTURA DIA: 15/08/2019 – 10h00min
HABILITAÇÃO E/OU PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:

11.1.1. No envio da proposta de preços original e Documentos de habilitação via “CORREIOS”, solicitamos que seja anexado no campo “CHAT MENSAGEM” da Plataforma BLL o número do rastreamento, para que o Pregoeiro (a) possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não chegue em 02 (dois) dias úteis.

11.1.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça - http://www.cnj.jus.br/improbidade/adm/consultar_requerido.php;
- c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. Cédula de Identidade (sócio proprietário/administrador).

11.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão n. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

11.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.2.1 Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais. **Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pela CPL.** Inseridos no envelope que deverá ser entregue lacrado, identificado com o n.01, devendo constar toda a documentação a seguir listada.

11.2.2. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.2.4. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionadas.

11.2.5. DO CRC

11.2.5.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de Dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura;

11.2.5.2. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

11.2.5.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

11.2.5.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

11.2.5.3 Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica facultado à obrigatoriedade do item 11.2.5, sendo facultado ao licitante a apresentação do CRC e ou dos documentos dos subitens a seguir.

11.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1. Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

11.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



11.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, quando se tratar de **sociedade por ações**, acompanhado de documento comprobatório de seus **administradores**;

11.3.4 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;

11.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3.7. Em se tratando de Empresário Individual – EI – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.

11.3.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que **trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971**;

11.3.9. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.10. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.11. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

11.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

11.4.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

11.4.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

11.4.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.4.1. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

11.4.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

11.4.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas:



11.4.5.1. FEDERAL: Certidão de Regularidade_fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.5.2. ESTADUAL: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

11.4.5.2.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

11.4.5.3. MUNICIPAL: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

11.4.5.3.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

11.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1. Apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

11.5.2. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

11.5.3. Quando ausente o prazo de validade no corpo da certidão de falência, o prazo máximo admitido será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, ou de acordo com a data da validade informada pelo Órgão Expedidor na própria certidão;

11.5.4. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativos ao último exercício social exigível, e apresentado na forma da lei (Registro na Junta Comercial), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha a substituir;

11.5.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.9.317/1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “Simples”, e alterações posteriores se houver: deverá apresentar fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, ainda, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;



11.5.6. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada - LTDA, deverá ser mencionando o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a numeração do registro/autenticação na JUNTA COMERCIAL, reservando-se ao Município o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. Ou, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;

11.5.7. Para as Sociedades Anônimas (Lei n.6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

11.5.8. As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

11.5.9. O referido balanço patrimonial deverá ser devidamente assinado por Contador ou outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.5.10. A boa situação financeira será avaliada pelos índices constantes na fórmula abaixo, devendo ser assinada pelo representante da empresa e pelo contador, as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores á 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

11.5.11. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "a", quando de suas habilitações deverão comprovar, o patrimônio líquido ou capital social, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.5.12. DA JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ

11.5.12.1. Nos termos específicos do inc. I, do art. 31, da Lei 8.666/93, a documentação relativa à qualificação econômico-financeira limita-se à apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis. Sendo que, de acordo com a doutrina de Jessé Torres PEREIRA JUNIOR, os índices econômico-financeiros autorizados por lei a figurarem nos editais, são: liquidez corrente, liquidez geral e endividamento. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14. ed. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 153.).

11.5.12.1. Deve-se "fixar um índice que atenda a segurança da contratação sem afetar a competitividade" (TCU. Acórdão 932/13. Órgão Julgador: Plenário. Relatora: Ministra Ana Arraes.



DOU: 17/04/13. Citação que se faz a título meramente referencial a esta Entidade Consulente.), sob pena de se incorrer em nulidade. Isto posto, e já no limiar dos cálculos propriamente ditos, cumpre-nos anotar, a título referencial e meramente informativo (vez que tal diploma não se aplica à entidade Consulente), a fórmula contida no inc. V, do art. 43, da Instrução Normativa (IN) 02/10 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), a qual estamos utilizando de parâmetro.

... Omissis

V - a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.12.2. A referida IN oferece parâmetros aptos a auxiliar no julgamento dos índices de liquidez resultantes das equações supracitadas. Para tanto, veja-se o contido no art. 44, verbis:

Art. 44. O instrumento convocatório deverá prever, também, que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no inciso V do art. 43 desta norma, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do §1º do art. 56 do referido diploma legal, para fins de contratação (sem grifos no original).

11.5.12.3. Extraí-se da leitura do dispositivo normativo que não há um valor mínimo ou máximo a ser estabelecido. Trata-se de percentual flutuante, adaptável, portanto, às nuances da contratação. Assim, se superiores a 1 (um), serão de todo indicativo de boa situação econômica do particular e porquanto atestarão efetiva segurança na contratação, sem a necessidade de apresentação de garantia, por exemplo. Se inferiores ou iguais a 1 (um), podem indicar que o rendimento não foi tão bom, assim, aplicando a exigência de comprovação do capital mínimo.

11.5.12.4. Assim, as exigências solicitadas neste certame, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de execução das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

11.6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.6.1. Declarações, em original, contendo as seguintes declarações expressas:



11.6.1.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

11.6.1.2. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

11.6.1.3. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

11.6.1.4. Declaração atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação.

11.6.1.5. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação.

11.6.1.6. Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

11.6.1.7. Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal,

11.6.2. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte que **optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº. 123/2006, LC 147/2014** deverá apresentar **a declaração de enquadramento** em um dos dois regimes.

11.6.3. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

11.6.4. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia.

11.6.5. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

11.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.7.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

11.7.1.1. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

11.7.1.2. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.



11.7.1.3. Apresentar Alvará de Licença para Funcionamento da sede do licitante.

11.7.1.4. A empresa deve apresentar certificação emitida pela ABNT NBR 13961:2010, ABNT NBR 14.020:2002 e 14.024.2004 – rotulagem ambiental, ou outra documentação que comprove a fabricação conforme as normas da ABNT NBR, bem como ateste a fabricação com materiais originários de fontes de manejo sustentável (Resolução 201/2015 - CNJ).

12. DAS AMOSTRAS DOS ACESSÓRIOS DO MATERIAL METÁLICO

12.1. A empresa vencedora habilitada no processo terá prazo de 05 (cinco) dias úteis após convocação formal pela pregoeira para enviar amostras dos acessórios do material metálico tais como: dobradiças, correições, amortecedores e puxadores, para parecer e análise da equipe técnica. O não cumprimento do prazo para envio das amostras acarretará na recusa da proposta da licitante para o item.

12.2. As amostras deverão ser entregues na Superintendência de Licitação - SAD, sito a Avenida Castelo Branco, nº 2500, Bairro: Água Limpa, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, CEP: **78125-700, das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min.**

12.3. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA:

a) Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes a licitante e ao produto se atende ao descritivo do Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta;

b) Avaliar no que tange a qualidade do mesmo;

c) Analisar o atendimento a legislação vigente em especial aquelas exigidas como documentação específica deste Termo de Referência.

12.3.1. Nesse sentido, no caso de divergência entre o produto ofertado e a amostra, a proposta será desclassificada convocando as empresas remanescentes na ordem de classificação, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Comparecer quando convocado no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

14.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

14.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

14.4 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da



assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

14.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande-Secretaria de Saúde, se reserva no direito de convocar outro licitante observado a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

14.6 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

14.7 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

14.8 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

14.9 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

14.10 Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

14.11 Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.12 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

14.13 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

14.14 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

14.15 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.16 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

14.17 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

14.18 Caso a Prefeitura de Várzea Grande- Sec. de Saúde não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14.19 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

14.20 Vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



- 15.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 15.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 15.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos móveis planejados, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 15.4.** Executar diretamente o objeto deste ajuste, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante exceto no que diz respeito a entrega e instalação dos móveis planejados;
- 15.5.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive materiais, mão-de-obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias para fiscais encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 15.6.** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços através de profissionais especializados, incluindo materiais e mão-de-obra para os serviços citados.
- 15.7.** Apresentar, previamente ao início dos serviços, o funcionário que executará os serviços, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar a sua substituição que, por qualquer motivo, torne inoportuna sua permanência;
- 15.8.** Fornecer equipamentos de segurança, como: óculos, viseira, luvas, mascaras, botas e outros conforme necessidade dos serviços;
- 15.9.** Os Móveis deverão ser entregues instalados/montados pela CONTRATADA e prontos para uso, nos locais definidos pelo Termo de Referência.
- 15.10.** Certificar quando da entrega e instalação dos móveis, de que os mesmos atendem às especificações apresentadas no Termo de Referência;
- 15.11.** A Contratada fica obrigada a executar os serviços relacionados no Termo de Referência, respeitando as especificações técnicas fornecidas pela Administração, não se admitindo quaisquer modificações sem a previa autorização da fiscalização;
- 15.12.** Os serviços executados deverão ser entregues dentro do prazo estipulado pelo Termo de Referência, considerando-se que atividades normais do local não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie;
- 15.13.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 15.14.** O recebimento definitivo dos móveis, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 15.15.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- 15.16.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



15.17. Comunicar à Contratante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.19. A contratada será responsável por todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

15.20. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

15.21. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes à entrega do objeto da licitação, ou com ela relacionada, mesmo que para tanto outra solução não prevista nesta Convocação tenha de ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a SMS, desde que de responsabilidade da licitante vencedora.

15.22. Executar os serviços contratados, a partir da solicitação formal da SMS, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

15.23. Acatar todas as orientações da SMS, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;

15.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas;

15.25. Proporcionar todo equipamento, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada, responsabilizando-se ainda, pela limpeza das áreas de trabalho e área afetadas, se for o caso, sem ônus adicional ao contrato;

15.26. Deixar as áreas de trabalho limpas, principalmente após a execução dos serviços, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao contrato;

15.27. Dar ciência a SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

15.28. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SMS quanto à execução dos serviços contratados;

15.29. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e identificados mediante crachá, com a logomarca da empresa;

15.30. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes e etc.), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços, desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços, ou seja, ocasionados por empregados da empresa ou prepostos, incluindo as entregas feitas por transportadoras;



- 15.31.** Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas;
- 15.32.** Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a SMS qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- 15.33.** Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI). A fiscalização da SMS reserva-se o direito de paralisar os serviços se os empregados não estiverem de acordo;
- 15.34.** Efetuar o pagamento dos impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir na execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade. Cumprir com a legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e legislação trabalhista.
- 15.35.** Possuir estoque de peças e ferramentas disponíveis para substituição, não sendo permitida a paralisação das etapas de serviços, a não ser por motivos de força maior.
- 15.36.** Cuidar para que os materiais definidos nas especificações técnicas sejam reconhecidamente de versão tecnológica mais recente, de primeira qualidade quanto aos componentes e acabamento empregados, observando-se rigorosamente as características especificadas, principalmente segurança.
- 15.37.** Entregar todos os materiais nas suas embalagens originais ou outras adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte e estocagem, desde a fábrica até o local de montagem sob condições que envolvam embarques e desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou via marítima ou aérea.
- 15.38.** Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de todos os móveis e acessórios desde o local de armazenagem até o local de sua instalação definitiva.
- 15.39.** Prover, para todas as operações de transporte, equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários às tarefas em questão.
- 15.40.** Disponibilizar contato, por meio de telefone celular do encarregado dos serviços e/ou e-mail da empresa, a fim de agilizar a comunicação entre as partes, estabelecendo demandas e dirimindo dúvidas, sobre a melhor oportunidade de montagem dos móveis planejados e acessórios.
- 15.41.** Garantir a qualidade dos serviços, bem como prestar o serviço de manutenção dos bens nos locais onde os mesmos se encontram instalados, dentro da garantia, observadas as condições normais de uso.
- 15.42.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.43.** A contratada deverá entregar os móveis constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 15.44.** Os vícios redibitórios deverão ser sanados pela CONTRATADA no período de **vigência da garantia dos móveis adquiridos, ou seja, 05 (cinco) anos.**

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;



- 16.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 16.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 16.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 16.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 16.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 16.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 16.8.** Permitir a qualquer tempo, o acesso da Contratada aos ambientes onde sejam necessários os serviços de correções nos móveis instalados, sempre com a devida autorização
- 16.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 16.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 17.1.** O prazo de entrega dos móveis planejados será de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.
- 17.2.** O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 17.3.** Os móveis planejados deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho expedida pela Secretaria Municipal de Saúde Várzea Grande-MT, conforme endereço abaixo supracitado:
- **UPA CRISTO REI:** Avenida Gonçalo Botelho de campos S/N, Cristo Rei, Várzea Grande-MT.
 - **CENTRO DE ESPECIALIDADE EM SAÚDE – CES:** Rua São Pedro S/N, Centro Sul, Várzea Grande-MT.
 - **UBS JARDIM ELDORADO:** Rua Triunfo, S/N, Jardim Eldorado, Várzea Grande-MT.
 - **UBS CONSTRUMAT:** Rua Antonio Lino, S/N, Construmat, Várzea Grande-MT.
 - **POLICLÍNICA JARDIM GLÓRIA II:** Rua da Harmonia, S/N, Jardim Glória II, Várzea Grande-MT.
 - **UBS SANTA IZABEL II:** Rua Abdala José de Almeida, S/N, COHAB Santa Izabel II, Várzea Grande-MT.
 - **UBS CABO MICHEL:** Rua Nova Olímpia, S/N, COHAB Santa Izabel II, Várzea Grande-MT.
 - **UBS JARDIM MARINGÁ:** Rua Sol Nascente, S/N, Jardim Maringá II, Várzea Grande-MT.
 - **UBS SÃO MATEUS II:** Rua Carmelita Fernandes, S/N, São Mateus, Várzea Grande-MT.
 - **UBS AURÍLIA CURVO:** Rua Flor do Campo, S/N, Residencial Aurília Curvo, Várzea Grande-MT.



18 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

18.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com os quantitativos por esta solicitada.

18.2. O recebimento dos equipamentos se dará de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 dias do recebimento provisório.

18.3. Se após a troca constatar novamente que os materiais são de inferior qualidade conforme descrito no subitem letras a e b, a empresa fica a cargo conforme item mencionado e sofrerá sanções segundo a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

18.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19 - DA GARANTIA

19.1. Os serviços executados deverão ter garantia será **mínima de 05 (cinco) anos** contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após a sua aceitação pelo setor responsável, contando a partir do recebimento definitivo do material através de documento específico emitido e assinado pela SMS, seguindo as normas ABNT/NBR 153161, 15316-2:2019 e 15313-3. Não serão aceitos móveis manchados, riscados, lascados ou marcados.

19.2 As dobradiças devem ser fabricadas em aço de alta resistência, com amortecedores que permitem o fechamento suave e **garantia mínima de 12 meses** a partir da data de entrega.

19.3. Ocorrendo qualquer dos problemas mencionados no item acima, ou se necessário substituições ou reparos nos móveis, a Contratada será comunicada e deverá no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.

19.4. O valor deve incluir os custos com montagem e adequações ao espaço físico da obra, se necessário.

20 - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

22 - DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 602521/2019

Pregão Eletrônico nº 48/2019

22.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

22.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

23.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

23.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

23.3.1. Advertência;

23.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

23.3.2. Multa;



23.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

23.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

23.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

23.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

23.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

23.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no **prazo de 10 (dez) dias úteis** da data do recebimento da respectiva intimação;

23.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

23.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

23.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



23.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

24 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

24.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

24.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



24.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

24.4.1. ATENÇÃO SECUNDÁRIA: Servidora **MARIELY MELANIA NASCIMENTO ABREU**, Enfermeira, matrícula: 126701, portadora da Cédula de Identidade RG: 2186885 data de emissão: 13/06/2013 SSP/MT e inscrito no CPF nº 041.380.061-09, telefone (65) 99229-3098, email: mariely_nascimento2@hotmail.com.

24.4.2. ATENÇÃO BÁSICA: Servidora **KARINNY LUZIA SCHRAIBRE**, Enfermeira, portador da Cédula de Identidade RG: 2351114-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº 032.160.441-57, telefone (65) 99631-8090, email: karinny_007@hotmail.com.

25 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão via chat, manifestar interesse em reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada.

25.1.1 O licitante que manifestar interesse em figurar no cadastro de reserva deverá, após a fase de competitiva encaminhar via email declaração que aceita reduzir o valor da proposta mais bem classificada;

25.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da ultima proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/13.

25.4 Na utilização do cadastro de reserva, a empresa registrada que aderiu ao cadastro, no ato de sua convocação terá que encaminhar os documentos de habilitação previstos neste edital no prazo estabelecido no item deste edital.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

26.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 602521/2019

Pregão Eletrônico nº 48/2019

26.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

27 - DO FORO

27.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28 - INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE.
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO VI	FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 31 de agosto de 2019.

Diógenes Marcondes
Secretario de Saúde /SMSVG



ANEXO I Termo de Referência

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE		
TERMO DE REFERÊNCIA		
1ª RETIFICAÇÃO - Nº 29/2019		
Número do Processo 602521/2019	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA NOVA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – UPA CRISTO REI, 07(SETE) NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE TIPO I, II E III E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE - CES.		
Valor total estimado R\$ 4.512.698,54	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Demonstração? AMOSTRAS ☒ Sim ☐ Não
Admite subcontratação ☐ Sim ☒ Não		
Modalidade - Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Adjudicação ☐ Global ☐ Item ☒ Lote
Documentação de habilitação		
Requisitos 1. Habilitação Jurídica; 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista; 3. Qualificação Econômico-Financeira; 4. Qualificação Técnica; 5. Documentos Complementares.		
JUSTIFICATIVA DE NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP - LC 123/06		
A Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Em conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos artigos 47 e 48 quando: II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou, IV - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II, do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte,		



aplicando-se o disposto no inciso I, do art. 48.

No caso, em tela, **prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados confeccionados em MDF**, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

Cumprе destacar que mesmo existindo previsão no ordenamento jurídico, a licitação ocorrerá em Lote Único, ou seja, a empresa vencedora do certame terá que fornecer a totalidade dos itens, uma vez que esta Municipalidade necessita **manter uma padronização de design e de acabamento dos móveis planejados sob medida MDF que comporão os ambientes das Unidades de Saúde** que podem afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo.

Ademais, o Termo de Referência discorre de forma pontual no item 4.2- JUSTIFICATIVA PARA LOTE ÚNICO, o motivo pelo qual está Municipalidade optou por realizar uma licitação que englobe toda a execução do objeto, justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.

OBSERVAÇÃO

A elaboração dos descritivos e quantitativos (CI Nº 573/Atenção Secundária/SMS/2019) foi elaborada pela equipe técnica da área demandante bem como a qualificação técnica.

Cabe a Superintendência de Aquisição compilar as informações das demandas conforme o que exige a legislação: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2010, Decreto 7.892 e suas alterações e Decreto 09/2010.



1ª RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA N. 29/2019

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Saúde

1.1. DO SECRETÁRIO

Diógenes Marcondes

2. CI DE ORIGEM N. 573/Sup. Atenção Secundária/SMS/2019

DATA: 10/05/2019.

3. DO OBJETO ESPECÍFICO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS **DA NOVA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – UPA CRISTO REI, 07(SETE) NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE TIPO I, II E III E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE - CES.**

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação pela necessidade de mobiliar (sob medida/planejado) as unidades, assim oferecer melhor condições de trabalhos e aproveitamento de espaço e atender a população com maior satisfação e qualidade.

Nesse sentido, a aquisição de móveis planejados em MDF se faz necessária pela Secretaria de Saúde para atender a demanda dos novos prédios, com previsão para inauguração durante o exercício 2019, e também para atender a necessidade de substituição de móveis em prédios que estejam sendo reformados.

4.2. JUSTIFICATIVA – MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários FORNECEDORES de móveis planejados MDF poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade de cor e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da entrega, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 602521/2019

Pregão Eletrônico nº 48/2019

fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote único.

5. DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MOBILIÁRIO	CÓD TCE	CÓD UNID	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO: CONFECCIONADO 100% MDF, TIPO FECHADO COM CHAVE E 01 VÃO ABERTO, CONTENDO PORTAS DE ABRIR COM FECHADURA COM CHAVE E COPIA, PRATELEIRAS, BATENTES E PUXADORES EMBUTIDOS EM METAL (JOGO COMPLETO) EM CADA PORTA, COM REVESTIMENTO (INTERNO E EXTERNO) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÓRMICA OU SIMILAR LISO, SE NECESSÁRIO SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE NÍVEL E CORREÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES DO PISO E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO. GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COR: CINZA.	341674-7	1074	M²	1.545,40	1.166,6667	1.802.966,7181
02	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ABAIXO DA PIA: CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM NO MÍNIMO, COM REVESTIMENTO (INTERNO E EXTERNO) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÓRMICA OU SIMILAR LISO, COM PORTAS E PRATELEIRAS INTERNA, INSTALADOS ABAIXO DAS PIAS DE MÁRMORE, NECESSÁRIO BATENTES E PUXADORES EMBUTIDOS EM METAL (JOGO COMPLETO), HÁ NECESSIDADE DE UMA LATERAL INTERNA PARA ISOLAR O SIFÃO DA PIA. GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COR: CINZA.	280359-3	1074	M²	761,28	1.233,3333	938.911,9746
03	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO AÉREO: CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM NO MÍNIMO, COM REVESTIMENTO (INTERNO E EXTERNO) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÓRMICA OU SIMILAR LISO, TIPO AÉREO COM PORTAS E PRATELEIRA INTERNA, NECESSÁRIO BATENTES E PUXADORES EMBUTIDOS EM METAL (JOGO COMPLETO). GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COR: CINZA.	267931-0	1074	M²	295,48	1.133,3333	334.877,3234
04	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARQUIVO: ARQUIVO CONFECCIONADO 100% MDF, COM PRATELEIRAS OU GAVETAS E COM A INSTALAÇÃO DE SUPORTE RETRÁTIL PARA PASTAS SUSPENSAS, COM REVESTIMENTO	172969-1	1074	M²	262,24	1.350,0000	354.024,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 602521/2019

Pregão Eletrônico nº 48/2019

	(INTERNO E EXTERNO) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÓRMICA OU SIMILAR LISO E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO. SE NECESSÁRIO PUXADOR METÁLICO E SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE NÍVEL E CORREÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES DO PISO. GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COR: CINZA.						
05	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTANTE: ESTANTE CONFECCIONADO 100% MDF, CONTENDO PRATELEIRAS COM REVESTIMENTO (INTERNO E EXTERNO) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÓRMICA OU SIMILAR LISO, SE NECESSÁRIO COM SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE NÍVEL E CORREÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES DO PISO E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO. GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COR: CINZA.	341684-4	1074	M²	577,48	1.166,6667	673.726,6859
06	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO/BANCADA: ESTAÇÃO DE TRABALHO OU BANCADA CONFECCIONADO 100% MDF, CONTENDO FUROS PASSA-CABOS, EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÓRMICA OU SIMILAR LISO, SE NECESSÁRIO GAVETAS E SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE NÍVEL E CORREÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES DO PISO E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO. GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COR: CINZA.	341680-1	1074	M²	83,35	1.350,0000	112.522,5000
07	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BALCÃO DE ATENDIMENTO: BALCÃO DE ATENDIMENTO CONFECCIONADO 100% MDF, CONTENDO FUROS PASSA-CABOS, PRATELEIRAS E GAVETAS, EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÓRMICA OU SIMILAR LISO E SE NECESSÁRIO SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE NÍVEL E CORREÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES DO PISO E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO. GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COR: CINZA.	341679-8	1074	M²	142,63	1.366,6667	194.927,6714
08	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MESA DE REFEITÓRIO: MESA - PARA REFEITÓRIO, EM MDF, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR DO TAMPO E DOS BANCOS EM FORMICA NA COR A DEFINIR, FORMATO RETANGULAR, COM BANCOS FIXOS NA ESTRUTURA DE FERRO. GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	341692-5	1074	M²	54,95	1.833,3333	100.741,6648



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 602521/2019

Pregão Eletrônico nº 48/2019

COR: CINZA.						
VALOR TOTAL	R\$ 4.512.698,54					

OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFIRMADAS IN LOCO, POIS É DE CONHECIMENTO QUE MÓVEIS PLANEJADOS NECESSITAM DE MEDIDAS EXATAS, E DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA PODE OCORRER ALTERAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS, DE ALGUNS CENTÍMETROS NOS AMBIENTES.

6. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

O Valor estimado totaliza a importância global de **R\$ 4.512.698,54 (Quatro milhões, quinhentos e doze mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**

7. DO RECURSO:

(☒) Próprio () Estadual (☒) Federal () Convênio

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	4.4.90.52 3.3.90.39	0102/0146	2.3.2.3
2304	4.4.90.52 3.3.90.39	0102/0146/0147	
2303	4.4.90.52 3.3.90.39	0102/0147	

9. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- () Compras de Materiais e Bens Comuns
(☒) Compras de Equipamento e Materiais Permanentes
(☒) Serviços Comuns – Manutenção/Prestação de Serviços
() Serviços Especializados
() Serviços Técnicos - Consultoria/Auditoria/Assessoria
() Serviços de Engenharia e Obras

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais. **Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pela CPL.** Inseridos no envelope que deverá ser entregue lacrado, identificado com o n.01, devendo constar toda a documentação a seguir listada.

10.2. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.4. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionadas.

10.5. DO CRC



10.5.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de Dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura;

10.5.2. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

10.5.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

10.5.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

10.5.3. Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica facultado a obrigatoriedade do item 10.5, sendo facultado ao licitante a apresentação do CRC e ou dos documentos dos subitens a seguir.

10.5.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.4.1. Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

10.5.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, quando se tratar de sociedade por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus **administradores**;

10.5.4.4. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;

10.5.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.4.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.5.4.7. Em se tratando de Empresário Individual – EI – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.

10.5.4.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que **trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;**

10.5.4.9. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.4.10. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.4.11. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

10.5.5. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.5.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

10.5.5.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.5.5.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

10.5.5.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.5.4.1. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

10.5.5.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

10.5.5.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas:

10.5.5.5.1. FEDERAL: Certidão de Regularidade_fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.5.5.2. ESTADUAL: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

10.5.5.5.2.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

10.5.5.5.3. MUNICIPAL: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;



10.5.5.5.3.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

10.5.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.6.1. Apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

10.5.6.2. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

10.5.6.3. Quando ausente o prazo de validade no corpo da certidão de falência, o prazo máximo admitido será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, ou de acordo com a data da validade informada pelo Órgão Expedidor na própria certidão;

10.5.6.4. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativos ao último exercício social exigível, e apresentado na forma da lei (Registro na Junta Comercial), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha a substituir;

10.5.6.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.9.317/1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “Simples”, e alterações posteriores se houver: deverá apresentar fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, ainda, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;

10.5.6.6. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada - LTDA, deverá ser mencionando o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a numeração do registro/autenticação na JUNTA COMERCIAL, reservando-se ao Município o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. Ou, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;

10.5.6.7. Para as Sociedades Anônimas (Lei n.6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

10.5.6.8. As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

10.5.6.9. O referido balanço patrimonial deverá ser devidamente assinado por Contador ou outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



10.5.6.10. A boa situação financeira será avaliada pelos índices constantes na fórmula abaixo, devendo ser assinada pelo representante da empresa e pelo contador, as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.6.11. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "a", quando de suas habilitações deverão comprovar, o patrimônio líquido ou capital social, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.5.7. DA JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ

Nos termos específicos do inc. I, do art. 31, da Lei 8.666/93, a documentação relativa à qualificação econômico-financeira limita-se à apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis. Sendo que, de acordo com a doutrina de Jessé Torres PEREIRA JUNIOR, os índices econômico-financeiros autorizados por lei a figurarem nos editais, são: liquidez corrente, liquidez geral e endividamento. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14. ed. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 153.).

Deve-se "fixar um índice que atenda a segurança da contratação sem afetar a competitividade" (TCU. Acórdão 932/13. Órgão Julgador: Plenário. Relatora: Ministra Ana Arraes. DOU: 17/04/13. Citação que se faz a título meramente referencial a esta Entidade Consulente.), sob pena de se incorrer em nulidade. Isto posto, e já no limiar dos cálculos propriamente ditos, cumpre-nos anotar, a título referencial e meramente informativo (vez que tal diploma não se aplica à entidade Consulente), a fórmula contida no inc. V, do art. 43, da Instrução Normativa (IN) 02/10 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), a qual estamos utilizando de parâmetro.

... *Omissis*

V - a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

A referida IN oferece parâmetros aptos a auxiliar no julgamento dos índices de liquidez resultantes das equações supracitadas. Para tanto, veja-se o contido no art. 44, verbis:

Art. 44. O instrumento convocatório deverá prever, também, que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no inciso V do art. 43 desta norma, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do §1º do art. 56 do referido diploma legal, para fins de contratação (sem grifos no original).

Extraí-se da leitura do dispositivo normativo que não há um valor mínimo ou máximo a ser estabelecido. Trata-se de percentual flutuante, adaptável, portanto, às nuances da contratação. Assim, se superiores a 1 (um), serão de todo indicativo de boa situação econômica do particular e porquanto atestarão efetiva segurança na contratação, sem a necessidade de apresentação de garantia, por exemplo. Se inferiores ou iguais a 1 (um), podem indicar que o rendimento não foi tão bom, assim, aplicando a exigência de comprovação do capital mínimo.

Assim, as exigências solicitadas neste certame, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de execução das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

10.5.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.5.8.1. Declarações, em original, Contendo As Seguintes Declarações Expressas:

10.5.8.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

10.5.8.3. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

10.5.8.4. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

10.5.8.5. Declaração atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação.



10.5.8.6. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação.

10.5.8.7. Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

10.5.8.8. Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal,

10.5.8.9. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte que **optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº. 123/2006, LC 147/2014** deverá apresentar **a declaração de enquadramento** em um dos dois regimes.

10.5.8.10. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.5.8.11. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia.

10.5.8.12. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

10.5.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.9.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

10.5.9.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

10.5.9.3. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

10.4.9.4. Apresentar Alvará de Licença para Funcionamento da sede do licitante.

10.5.9.5. A empresa deve apresentar certificação emitida pela ABNT NBR 13961:2010, ABNT NBR 14.020:2002 e 14.024.2004 – rotulagem ambiental, ou outra documentação que comprove a fabricação conforme as normas da ABNT NBR, bem como ateste a fabricação com materiais originários de fontes de manejo sustentável (Resolução 201/2015 - CNJ).

11. DAS AMOSTRAS DOS ACESSÓRIOS DO MATERIAL METÁLICO

11.1. A empresa vencedora habilitada no processo terá prazo **de 05 (cinco) dias úteis** após convocação formal pela pregoeira para enviar amostras dos acessórios do material metálico tais como: **dobradiças, corrediças, amortecedores e puxadores**, para parecer e análise da equipe técnica. O não cumprimento do prazo para envio das amostras acarretará na recusa da proposta da licitante para o item.



11.2. As amostras deverão ser entregues na **Superintendência de Licitação - SAD**, sito a Avenida Castelo Branco, nº 2500, Bairro: Água Limpa, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, CEP: 78125-700, das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min.

11.3. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes a licitante e ao produto se atende ao descritivo do Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta;
- b)** Avaliar no que tange a qualidade do mesmo;
- c)** Analisar o atendimento a legislação vigente em especial aquelas exigidas como documentação específica deste Termo de Referência.

11.3.1. Nesse sentido, no caso de divergência entre o produto ofertado e a amostra, a proposta será desclassificada convocando as empresas remanescentes na ordem de classificação, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

12.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

12.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos móveis planejados, até a sua entrega a CONTRATANTE;

12.4. Executar diretamente o objeto deste ajuste, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante exceto no que diz respeito a entrega e instalação dos móveis planejados;

12.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive materiais, mão-de-obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias para fiscais encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

12.6. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços através de profissionais especializados, incluindo materiais e mão-de-obra para os serviços citados.

12.7. Apresentar, previamente ao início dos serviços, o funcionário que executará os serviços, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar a sua substituição que, por qualquer motivo, torne inoportuna sua permanência;

12.8. Fornecer equipamentos de segurança, como: óculos, viseira, luvas, mascaras, botas e outros conforme necessidade dos serviços;

12.9. Os Móveis deverão ser entregues instalados/montados pela CONTRATADA e prontos para uso, nos locais definidos pelo Termo de Referência.

12.10. Certificar quando da entrega e instalação dos móveis, de que os mesmos atendem às especificações apresentadas no Termo de Referência;



12.11. A Contratada fica obrigada a executar os serviços relacionados no Termo de Referência, respeitando as especificações técnicas fornecidas pela Administração, não se admitindo quaisquer modificações sem a previa autorização da fiscalização;

12.12. Os serviços executados deverão ser entregues dentro do prazo estipulado pelo Termo de Referência, considerando-se que atividades normais do local não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie;

12.13. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.14. O recebimento definitivo dos móveis, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

12.15. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

12.16. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.17. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.19. A contratada será responsável por todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

12.20. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

12.21. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes à entrega do objeto da licitação, ou com ela relacionada, mesmo que para tanto outra solução não prevista nesta Convocação tenha de ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a SMS, desde que de responsabilidade da licitante vencedora.

12.22. Executar os serviços contratados, a partir da solicitação formal da SMS, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

12.23. Acatar todas as orientações da SMS, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;

12.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas;

12.25. Proporcionar todo equipamento, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada, responsabilizando-se ainda, pela limpeza das áreas de trabalho e área afetadas, se for o caso, sem ônus adicional ao contrato;

12.26. Deixar as áreas de trabalho limpas, principalmente após a execução dos serviços, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado



em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao contrato;

12.27. Dar ciência a SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

12.28. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SMS quanto à execução dos serviços contratados;

12.29. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e identificados mediante crachá, com a logomarca da empresa;

12.30. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes e etc.), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços, desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços, ou seja, ocasionados por empregados da empresa ou prepostos, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

12.31. Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas;

12.32. Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a SMS qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

12.33. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI). A fiscalização da SMS reserva-se o direito de paralisar os serviços se os empregados não estiverem de acordo;

12.34. Efetuar o pagamento dos impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir na execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade. Cumprir com a legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e legislação trabalhista.

12.35. Possuir estoque de peças e ferramentas disponíveis para substituição, não sendo permitida a paralisação das etapas de serviços, a não ser por motivos de força maior.

12.36. Cuidar para que os materiais definidos nas especificações técnicas sejam reconhecidamente de versão tecnológica mais recente, de primeira qualidade quanto aos componentes e acabamento empregados, observando-se rigorosamente as características especificadas, principalmente segurança.

12.37. Entregar todos os materiais nas suas embalagens originais ou outras adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte e estocagem, desde a fábrica até o local de montagem sob condições que envolvam embarques e desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou via marítima ou aérea.

12.38. Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de todos os móveis e acessórios desde o local de armazenagem até o local de sua instalação definitiva.

12.39. Prover, para todas as operações de transporte, equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários às tarefas em questão.



12.40. Disponibilizar contato, por meio de telefone celular do encarregado dos serviços e/ou e-mail da empresa, a fim de agilizar a comunicação entre as partes, estabelecendo demandas e dirimindo dúvidas, sobre a melhor oportunidade de montagem dos móveis planejados e acessórios.

12.41. Garantir a qualidade dos serviços, bem como prestar o serviço de manutenção dos bens nos locais onde os mesmos se encontram instalados, dentro da garantia, observadas as condições normais de uso.

12.42. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.43. A contratada deverá entregar os móveis constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

12.44. Os vícios redibitórios deverão ser sanados pela CONTRATADA no período de **vigência da garantia dos móveis adquiridos, ou seja, 05 (cinco) anos.**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

13.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

13.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

13.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

13.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

13.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

13.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

13.8. Permitir a qualquer tempo, o acesso da Contratada aos ambientes onde sejam necessários os serviços de correções nos móveis instalados, sempre com a devida autorização

13.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

13.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1. O prazo de entrega dos móveis planejados será de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.

14.2. O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.



14.3. Os móveis planejados deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho expedida pela Secretaria Municipal de Saúde Várzea Grande-MT, conforme endereço abaixo supracitado:

- **UPA CRISTO REI:** Avenida Gonçalo Botelho de campos S/N, Cristo Rei, Várzea Grande-MT.
- **CENTRO DE ESPECIALIDADE EM SAÚDE – CES:** Rua São Pedro S/N, Centro Sul, Várzea Grande-MT.
- **UBS JARDIM ELDORADO:** Rua Triunfo, S/N, Jardim Eldorado, Várzea Grande-MT.
- **UBS CONSTRUMAT:** Rua Antonio Lino, S/N, Construmat, Várzea Grande-MT.
- **POLICLÍNICA JARDIM GLÓRIA II:** Rua da Harmonia, S/N, Jardim Glória II, Várzea Grande-MT.
- **UBS SANTA IZABEL II:** Rua Abdala José de Almeida, S/N, COHAB Santa Izabel II, Várzea Grande-MT.
- **UBS CABO MICHEL:** Rua Nova Olímpia, S/N, COHAB Santa Izabel II, Várzea Grande-MT.
- **UBS JARDIM MARINGÁ:** Rua Sol Nascente, S/N, Jardim Maringá II, Várzea Grande-MT.
- **UBS SÃO MATEUS II:** Rua Carmelita Fernandes, S/N, São Mateus, Várzea Grande-MT.
- **UBS AURÍLIA CURVO:** Rua Flor do Campo, S/N, Residencial Aurília Curvo, Várzea Grande-MT.

14.4. DA FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

14.4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com os quantitativos por esta solicitada.

14.4.2. O recebimento dos equipamentos se dará de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 dias do recebimento provisório.

14.4.3. Se após a troca constatar novamente que os materiais são de inferior qualidade conforme descrito no subitem letras a e b, a empresa fica a cargo conforme item mencionado e sofrerá sanções segundo a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

14.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DA GARANTIA

15.1. Os serviços executados deverão ter garantia será **mínima de 05 (cinco) anos** contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após a sua aceitação pelo setor responsável, contando a partir do recebimento definitivo do material através de documento específico emitido e assinado pela SMS, seguindo as normas ABNT/NBR 15316, 15316-2:2019 e 15313-3. Não serão aceitos móveis manchados, riscados, lascados ou marcados.

15.2 As dobradiças devem ser fabricadas em aço de alta resistência, com amortecedores que permitem o fechamento suave e **garantia mínima de 12 meses** a partir da data de entrega.



15.3. Ocorrendo qualquer dos problemas mencionados no item acima, ou se necessário substituições ou reparos nos móveis, a Contratada será comunicada e deverá no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.

15.4. O valor deve incluir os custos com montagem e adequações ao espaço físico da obra, se necessário.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

18.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

18.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

18.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

18.3.1. Advertência;

18.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

18.3.2. Multa;

18.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

18.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

18.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

18.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



18.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

18.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

18.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

18.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;



Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DAS PUBLICAÇÕES

- (X) Internet
- (X) Jornal Oficial da União – D.O.U
- (X) Jornal Oficial do Município - AMM
- (X) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

21. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Leilão
- () Convite
- () Concurso
- () Compra Direta
- () Inexigibilidade
- () Tomada de Preços
- () Concorrência Pública
- (X) Pregão Eletrônico/Registro de Preços/Menor Preço Por Lote Único

22. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

22.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.4. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

22.4.1. ATENÇÃO SECUNDÁRIA: Servidora **MARIELY MELANIA NASCIMENTO ABREU**, Enfermeira, matrícula: 126701, portadora da Cédula de Identidade RG: 2186885 data de emissão: 13/06/2013 SSP/MT e inscrito no CPF nº 041.380.061-09, telefone (65) 99229-3098, email: mariely_nascimento2@hotmail.com.



22.4.2. ATENÇÃO BÁSICA: Servidora **KARINNY LUZIA SCHRAIBRE**, Enfermeira, portador da Cédula de Identidade RG: 2351114-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº 032.160.441-57, telefone (65) 99631-8090, email: karinny_007@hotmail.com.

Várzea Grande-MT, 05 de julho de 2019.

Celina Thereza Bernardes

Superintendente de Atenção Básica/SMS

Lucélia Cristina de Lima Lopes

Superintendente de Atenção Secundária/SMS



ANEXO I

AVALIAÇÃO TÉCNICA					
FORNECEDOR					
DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	ENTREGUE	CRITERIOS DE AVALIAÇÃO	ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL
PARECER TÉCNICO					
OBSERVAÇÕES			Responsável Técnico Avaliador:		
APROVADO / REPROVADO					

Várzea Grande-MT, XXX de XXXX de 2019.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 602521/2019

Pregão Eletrônico nº 48/2019

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
FORNECEDOR				
ITEM	AVALIAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	SIM	NAO	OBSERVAÇÃO
	TÉCNICA			
PARECER TÉCNICO				
OBSERVAÇÕES		Responsável Técnico Avaliador:		

Várzea Grande-MT, XX de XXXX de 2019.



ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande (Secretaria de Saúde)

Pregão Eletrônico n. ____/2019

Sessão Pública: ____/____/2019, às ____h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						

TOTAL GERAL	R\$	(_____)
-------------	-----	---------

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: _____

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal (carimbo e assinatura)



ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico n. ____/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese menores de 14 (quatorze) anos.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandato, conforme modelo anexo

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ANEXO IV – MODELO
(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico N. ____/2019

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

- 1.** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

- 1.1** Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.
- 2.** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2019

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.



ANEXO V – MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (Secretaria de Saúde)

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.: ____/2019

DATA DA ABERTURA: ____/____/2019

HORÁRIO: h00min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____ e Insc. Estadual n. _____, sediada em _____, por intermédio do seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N° _____ e do CPF N° _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2019 relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. (Secretaria de Saúde)
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2019

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI - FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO ()	N. ____/2019
RAZÃO SOCIAL		
FANTASIA		
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA		
BAIRRO	CIDADE	
ESTADO	CEP	
PORTE DA EMPRESA		
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO	
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
N. TELEFONE	N. FAX	
EMAIL		
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2019

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa- Município de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo Secretario-----, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº-----, e CPF nº-----, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa,-----CNPJ sob nº-----, Inscrição Estadual nº-----, sede na -----, neste ato representada por seu Sócio (a) administrador (a), o (a) senhor (a) -----, portador (a) da Cédula da Identidade RG nº-----, e inscrita no CPF nº-----, doravante denominada vencedora dos itens -----considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR LOTE** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decreto Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, alteração do Decreto Federal nº7892/2013 pelo Decreto Federal 9.488/2018 bem como pelas disposições estabelecidas na ata de registro de preço e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA NOVA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – UPA CRISTO REI, 07(SETE) NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE TIPO I, II E III E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE - CES.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.



CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do Pregão XX/2019.

EMPRESA XXXXX CNPJ sob nº XX.XXX/000X-XX							
LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MOBILIÁRIO	CÓD TCE	CÓD UNID	UNID	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XX	XXXXX	X	XXXX	XXX

OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFIRMADAS IN LOCO, POIS É DE CONHECIMENTO QUE MÓVEIS PLANEJADOS NECESSITAM DE MEDIDAS EXATAS, E DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA PODE OCORRER ALTERAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS, DE ALGUNS CENTÍMETROS NOS AMBIENTES.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Os serviços executados deverão ter garantia será mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após a sua aceitação pelo setor responsável, contando a partir do recebimento definitivo do material através de documento específico emitido e assinado pela SMS, seguindo as normas ABNT/NBR 153161, 15316-2:2019 e 15313-3. Não serão aceitos móveis manchados, riscados, lascados ou marcados.

5.2 As dobradiças devem ser fabricadas em aço de alta resistência, com amortecedores que permitem o fechamento suave e garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

5.3. Ocorrendo qualquer dos problemas mencionados no item acima, ou se necessário substituições ou reparos nos móveis, a Contratada será comunicada e deverá no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.4. O valor deve incluir os custos com montagem e adequações ao espaço físico da obra, se necessário;

a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega dos móveis planejados será de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.

6.2. O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

6.3. Os móveis planejados deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho expedida pela Secretaria Municipal de Saúde Várzea Grande-MT, conforme endereço abaixo supracitado:

- **UPA CRISTO REI:** Avenida Gonçalo Botelho de campos S/N, Cristo Rei, Várzea Grande-MT.



- **CENTRO DE ESPECIALIDADE EM SAÚDE – CES:** Rua São Pedro S/N, Centro Sul, Várzea Grande-MT.
- **UBS JARDIM ELDORADO:** Rua Triunfo, S/N, Jardim Eldorado, Várzea Grande-MT.
- **UBS CONSTRUMAT:** Rua Antonio Lino, S/N, Construmat, Várzea Grande-MT.
- **POLICLÍNICA JARDIM GLÓRIA II:** Rua da Harmonia, S/N, Jardim Glória II, Várzea Grande-MT.
- **UBS SANTA IZABEL II:** Rua Abdala José de Almeida, S/N, COHAB Santa Izabel II, Várzea Grande-MT.
- **UBS CABO MICHEL:** Rua Nova Olímpia, S/N, COHAB Santa Izabel II, Várzea Grande-MT.
- **UBS JARDIM MARINGÁ:** Rua Sol Nascente, S/N, Jardim Maringá II, Várzea Grande-MT.
- **UBS SÃO MATEUS II:** Rua Carmelita Fernandes, S/N, São Mateus, Várzea Grande-MT.
- **UBS AURÍLIA CURVO:** Rua Flor do Campo, S/N, Residencial Aurília Curvo, Várzea Grande-MT.

6.4. DA FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

6.4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com os quantitativos por esta solicitada.

6.4.2. O recebimento dos equipamentos se dará de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 dias do recebimento provisório.

6.4.3. Se após a troca constatar novamente que os materiais são de inferior qualidade conforme descrito no subitem letras a e b, a empresa fica a cargo conforme item mencionado e sofrerá sanções segundo a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

6.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos móveis planejados, até a sua entrega a CONTRATANTE;

7.4. Executar diretamente o objeto deste ajuste, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante exceto no que diz respeito a entrega e instalação dos móveis planejados;

7.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive materiais, mão-de-obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias para fiscais encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;



7.6. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços através de profissionais especializados, incluindo materiais e mão-de-obra para os serviços citados.

7.7. Apresentar, previamente ao início dos serviços, o funcionário que executará os serviços, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar a sua substituição que, por qualquer motivo, torne inoportuna sua permanência;

7.8. Fornecer equipamentos de segurança, como: óculos, viseira, luvas, mascaras, botas e outros conforme necessidade dos serviços;

7.9. Os Móveis deverão ser entregues instalados/montados pela CONTRATADA e prontos para uso, nos locais definidos pelo Termo de Referência.

7.10. Certificar quando da entrega e instalação dos móveis, de que os mesmos atendem às especificações apresentadas no Termo de Referência;

7.11. A Contratada fica obrigada a executar os serviços relacionados no Termo de Referência, respeitando as especificações técnicas fornecidas pela Administração, não se admitindo quaisquer modificações sem a previa autorização da fiscalização;

7.12. Os serviços executados deverão ser entregues dentro do prazo estipulado pelo Termo de Referência, considerando-se que atividades normais do local não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie;

7.13. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.14. O recebimento definitivo dos móveis, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

7.15. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

7.16. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.17. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.19. A contratada será responsável por todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

7.20. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

7.21. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes à entrega do objeto da licitação, ou com ela relacionada, mesmo que para tanto outra solução não prevista nesta Convocação tenha de ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a SMS, desde que de responsabilidade da licitante vencedora.



- 7.22.** Executar os serviços contratados, a partir da solicitação formal da SMS, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- 7.23.** Acatar todas as orientações da SMS, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 7.24.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas;
- 7.25.** Proporcionar todo equipamento, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada, responsabilizando-se ainda, pela limpeza das áreas de trabalho e área afetadas, se for o caso, sem ônus adicional ao contrato;
- 7.26.** Deixar as áreas de trabalho limpas, principalmente após a execução dos serviços, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao contrato;
- 7.27.** Dar ciência a SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 7.28.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SMS quanto à execução dos serviços contratados;
- 7.29.** Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e identificados mediante crachá, com a logomarca da empresa;
- 7.30.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes e etc.), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços, desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços, ou seja, ocasionados por empregados da empresa ou prepostos, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 7.31.** Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas;
- 7.32.** Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a SMS qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- 7.33.** Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI). A fiscalização da SMS reserva-se o direito de paralisar os serviços se os empregados não estiverem de acordo;
- 7.34.** Efetuar o pagamento dos impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir na execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade. Cumprir com a legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e legislação trabalhista.
- 7.35.** Possuir estoque de peças e ferramentas disponíveis para substituição, não sendo permitida a paralisação das etapas de serviços, a não ser por motivos de força maior.



7.36. Cuidar para que os materiais definidos nas especificações técnicas sejam reconhecidamente de versão tecnológica mais recente, de primeira qualidade quanto aos componentes e acabamento empregados, observando-se rigorosamente as características especificadas, principalmente segurança.

7.37. Entregar todos os materiais nas suas embalagens originais ou outras adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte e estocagem, desde a fábrica até o local de montagem sob condições que envolvam embarques e desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou via marítima ou aérea.

7.38. Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de todos os móveis e acessórios desde o local de armazenagem até o local de sua instalação definitiva.

7.39. Prover, para todas as operações de transporte, equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários às tarefas em questão.

7.40. Disponibilizar contato, por meio de telefone celular do encarregado dos serviços e/ou e-mail da empresa, a fim de agilizar a comunicação entre as partes, estabelecendo demandas e dirimindo dúvidas, sobre a melhor oportunidade de montagem dos móveis planejados e acessórios.

7.41. Garantir a qualidade dos serviços, bem como prestar o serviço de manutenção dos bens nos locais onde os mesmos se encontram instalados, dentro da garantia, observadas as condições normais de uso.

7.42. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.43. A contratada deverá entregar os móveis constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

7.44. Os vícios redibitórios deverão ser sanados pela CONTRATADA no período de **vigência da garantia dos móveis adquiridos, ou seja, 05 (cinco) anos.**

CLÁUSULA OITAVA— DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

8.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

8.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

8.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

8.8. Permitir a qualquer tempo, o acesso da Contratada aos ambientes onde sejam necessários os serviços de correções nos móveis instalados, sempre com a devida autorização

8.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer



dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

10.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata de registro de preço e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

11.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde



que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

11.3.2. Multa;

11.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

11.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

11.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

11.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no **prazo de 10 (dez) dias úteis** da data do recebimento da respectiva intimação;

11.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

11.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

11.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;



- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta ata de registro de preço, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas



ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

12.4.1. ATENÇÃO SECUNDÁRIA: Servidora **MARIELY MELANIA NASCIMENTO ABREU**, Enfermeira, matrícula: 126701, portadora da Cédula de Identidade RG: 2186885 data de emissão: 13/06/2013 SSP/MT e inscrito no CPF nº 041.380.061-09, telefone (65) 99229-3098, email: mariely_nascimento2@hotmail.com.

12.4.2. ATENÇÃO BÁSICA: Servidora **KARINNY LUZIA SCHRAIBRE**, Enfermeira, portador da Cédula de Identidade RG: 2351114-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº 032.160.441-57, telefone (65) 99631-8090, email: karinny_007@hotmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO RESERVA

13.1 Em caso de cancelamento da ata de registro de preços serão chamadas a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação conforme tabela abaixo.

COTA RESERVA		
Item	Descrição	Classificação das empresas
01		2º Colocado (Nome da empresa e CNPJ) 3º Colocado (Nome da Empresa e CNPJ)

13.2 As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do edital.

13.3 Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminante no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos Próprio e Federal, seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	4.4.90.52	0102/0146	2.3.2.3
	3.3.90.39		
2304	4.4.90.52	0102/0146/0147	
	3.3.90.39		
2303	4.4.90.52	0102/0147	
	3.3.90.39		

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

15. As informações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado: ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV da caput do art. 87 da Lei 8.666 de 1993 ou art 7º da Lei 10.520 de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 O cancelamento de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão do interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando um via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande - MT ____ de _____ de xx.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXXXXXXX

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Senhor (a) -----, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. -----e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. -----, e sob o NIRE nº. -----, com Sede na ----- nº ---, Bairro ---, --- / ---, CEP nº. -----, neste ato, representado por seu Sócio(a) Administrador(a), o(a) Senhor(a) -----, -----, -----, -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. -----e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO** Nº XX/201X, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x – SRP, do Tipo Menor Preço por Lote, sob o Regime de Execução Indireta por preço unitário, nos termos da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, Decreto Municipal N.09/2010, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, alteração do Decreto Federal nº 7.892/ 2013, pelo Decreto Federal 9.488/2018, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico N. XX/201x – SRP, do Tipo Menor Preço por Lote, sob o Regime de Execução Indireta por preço unitário bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no Termo de Referência nº XX/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Aplicam - se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Contrato, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados confeccionados em MDF a serem montados e instalados nas dependências da nova unidade de pronto atendimento 24h – UPA Cristo Rei, 07 (sete) novas Unidades Básicas de Saúde tipo I, II e III e do Centro de Especialidades em Saúde - CES.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.2.1. O Objeto do presente contrato obedecerá fielmente o quantitativo especificado, conforme a seguir.



EMPRESA XXXXX							
CNPJ sob nº XX.XXX/000X-XX							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XX	XXXXX	X	XXXX	XXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ XXX (---).

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária.

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá entregar os itens do objeto integralmente de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

5.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.3. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos móveis planejados, até a sua entrega a CONTRATANTE;

5.4. Executar diretamente o objeto deste Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante exceto no que diz respeito a entrega e instalação dos móveis planejados;

5.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive materiais, mão-e-obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias para fiscais encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

5.6. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços através de profissionais especializados, incluindo materiais e mão-e-obra para os serviços citados.



- 5.7.** Apresentar, previamente ao início dos serviços, o funcionário que executará os serviços, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar a sua substituição que, por qualquer motivo, torne inoportuna sua permanência;
- 5.8.** Fornecer equipamentos de segurança, como: óculos, viseira, luvas, mascaras, botas e outros conforme necessidade dos serviços;
- 5.9.** Os Móveis deverão ser entregues instalados/montados pela CONTRATADA e prontos para uso, nos locais definidos pelo Contrato.
- 5.10.** Certificar quando da entrega e instalação dos móveis, de que os mesmos atendem às especificações apresentadas no Termo de Referência;
- 5.11.** A Contratada fica obrigada a executar os serviços relacionados no Contrato, respeitando as especificações técnicas fornecidas pela Administração, não se admitindo quaisquer modificações sem a previa autorização da fiscalização;
- 5.12.** Os serviços executados deverão ser entregues dentro do prazo estipulado pelo Contrato, considerando-se que atividades normais do local não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie;
- 5.13.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.14.** O recebimento definitivo dos móveis, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 5.15.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- 5.16.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.17.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.18.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.19.** A Contratada será responsável por todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Contrato;
- 5.20.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 5.21.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes à entrega do objeto Contratado, ou com ela relacionada, mesmo que para tanto outra solução não prevista nesta Convocação tenha de ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a SMS, desde que de responsabilidade da licitante vencedora.
- 5.22.** Executar os serviços contratados, a partir da solicitação formal da SMS, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- 5.23.** Acatar todas as orientações da SMS, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;



- 5.24.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos neste Contrato, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas;
- 5.25.** Proporcionar todo equipamento, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada, responsabilizando-se ainda, pela limpeza das áreas de trabalho e área afetadas, se for o caso, sem ônus adicional ao contrato;
- 5.26.** Deixar as áreas de trabalho limpas, principalmente após a execução dos serviços, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao contrato;
- 5.27.** Dar ciência a SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 5.28.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SMS quanto à execução dos serviços contratados;
- 5.29.** Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e identificados mediante crachá, com a logomarca da empresa;
- 5.30.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes e etc.), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços, desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços, ou seja, ocasionados por empregados da empresa ou prepostos, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 5.31.** Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas;
- 5.32.** Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a SMS qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- 5.33.** Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI). A fiscalização da SMS reserva-se o direito de paralisar os serviços se os empregados não estiverem de acordo;
- 5.34.** Efetuar o pagamento dos impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir na execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade. Cumprir com a legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e legislação trabalhista.
- 5.35.** Possuir estoque de peças e ferramentas disponíveis para substituição, não sendo permitida a paralisação das etapas de serviços, a não ser por motivos de força maior.
- 5.36.** Cuidar para que os materiais definidos nas especificações técnicas sejam reconhecidamente de versão tecnológica mais recente, de primeira qualidade quanto aos componentes e acabamento empregados, observando-se rigorosamente as características especificadas, principalmente segurança.
- 5.37.** Entregar todos os materiais nas suas embalagens originais ou outras adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte e estocagem, desde a fábrica até o local de montagem sob



condições que envolvam embarques e desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou via marítima ou aérea.

5.38. Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de todos os móveis e acessórios desde o local de armazenagem até o local de sua instalação definitiva.

5.39. Prover, para todas as operações de transporte, equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários às tarefas em questão.

5.40. Disponibilizar contato, por meio de telefone celular do encarregado dos serviços e/ou e-mail da empresa, a fim de agilizar a comunicação entre as partes, estabelecendo demandas e dirimindo dúvidas, sobre a melhor oportunidade de montagem dos móveis planejados e acessórios.

5.41. Garantir a qualidade dos serviços, bem como prestar o serviço de manutenção dos bens nos locais onde os mesmos se encontram instalados, dentro da garantia, observadas as condições normais de uso.

5.42. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.43. A contratada deverá entregar os móveis constantes deste Contrato em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

5.44. Os vícios redibitórios deverão ser sanados pela CONTRATADA no período de vigência da garantia dos móveis adquiridos, ou seja, 5 (cinco) anos.

5.45. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

6.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

6.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

6.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

6.8. Permitir a qualquer tempo, o acesso da Contratada aos ambientes onde sejam necessários os serviços de correções nos móveis instalados, sempre com a devida autorização

6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega dos móveis planejados será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.



7.2. O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os móveis planejados deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho expedida pela Secretaria Municipal de Saúde Várzea Grande-MT, conforme endereço abaixo supracitado:

- UPA CRISTO REI: Avenida Gonçalo Botelho de campos S/N, Cristo Rei, Várzea Grande-MT.
- CENTRO DE ESPECIALIDADE EM SAÚDE – CES: Rua São Pedro S/N, Centro Sul, Várzea Grande-MT.
- UBS JARDIM ELDORADO: Rua Triunfo, S/N, Jardim Eldorado, Várzea Grande-MT.
- UBS CONSTRUMAT: Rua Antonio Lino, S/N, Construmat, Várzea Grande-MT.
- POLICLÍNICA JARDIM GLÓRIA II: Rua da Harmonia, S/N, Jardim Glória II, Várzea Grande-MT.
- UBS SANTA IZABEL II: Rua Abdala José de Almeida, S/N, COHAB Santa Izabel II, Várzea Grande-MT.
- UBS CABO MICHEL: Rua Nova Olímpia, S/N, COHAB Santa Izabel II, Várzea Grande-MT.
- UBS JARDIM MARINGÁ: Rua Sol Nascente, S/N, Jardim Maringá II, Várzea Grande-MT.
- UBS SÃO MATEUS II: Rua Carmelita Fernandes, S/N, São Mateus, Várzea Grande-MT.
- UBS AURÍLIA CURVO: Rua Flor do Campo, S/N, Residencial Aurília Curvo, Várzea Grande-MT.

7.4. DA FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

7.4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com os quantitativos por esta solicitada.

7.4.2. O recebimento dos equipamentos se dará de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 dias do recebimento provisório.

7.4.3. Se após a troca constatar novamente que os materiais são de inferior qualidade conforme descrito no subitem letras a e b, a empresa fica a cargo conforme item mencionado e sofrerá sanções segundo a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

7.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1 O prazo de garantia será de no mínimo de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após a sua aceitação pelo setor responsável, contando a partir do recebimento definitivo do material através de documento específico emitido e assinado pela SMS, seguindo as normas ABNT/NBR 153161, 15316-2 e 15313-3.



8.2 As dobradiças devem ser fabricadas em aço de alta resistência, com amortecedores que permitem o fechamento suave e garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

8.3 Havendo necessidade de retirada para reparação, a empresa CONTRATADA deverá arcar com as despesas decorrentes.

8.4 O valor deve incluir os custos com montagem e adequações ao espaço físico da obra, se necessário.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, sendo feita através da instituição financeira do Fundo Municipal de Várzea Grande-MT.

10.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhado ao Setor de Aquisições da SMSVG, para providências cabíveis.

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da Contratada.

10.2 DO REAJUSTE

10.2.1. Os preços dos produtos objeto deste Contrato serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do Contrato e respectiva publicação, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

10.3 DO REEQUILÍBRIO

10.3.1. O valor da ata poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de Contrato.

10.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos Do Contrato.

10.3.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento posterior à assinatura do Contrato;
- c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e
- d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações.



11.2. Será responsável para conferir a documentação de compra, ordem de compra e empenho, nota fiscal, conferência técnica das especificações determinadas no processo de programação e aquisição, conferindo o nome, apresentação/unidade e condições de conservação, verificar se consta o número do registro do produto na caixa, lote e validade, marca ofertada na dispensa.

11.3. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do servidor, o senhor XXXXXXXXX, brasileiro, portador da célula de Identidade RG Nº. XXXXX Órgão Emissor: XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXX e matrícula nºXXXXXXX.

Caberá ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento,
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato,
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devere notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante,
- d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.
- e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- h) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- i) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes;
- m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade;



o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais;

p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

A) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

B) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

C) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a SMS/VG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fazer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não manter a proposta.

14.2. Para os fins da subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.3. ADVERTÊNCIA



14.3.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos: descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

14.3.2. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

14.3.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

14.3.4 - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

14.4 - MULTA

14.4.1 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Contrato.

14.4.2 A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

14.4.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

14.4.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do serviço advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

14.5.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;



14.5.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

14.5.3 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

14.5.4 - por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do Contrato.

14.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.6.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.6.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

14.6.3 demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.



Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILICITOS PENAIS

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 A Contratada obrigar-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º artigo da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 O instrumento terá eficácia da assinatura do Contrato e após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

II. Integram este contrato, o Edital e seus anexos do **Pregão Eletrônico n. xxx/201x**, bem com a proposta comercial da empresa contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

19.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relaciona, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande/MT, xxxxxxxxxxxx 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....CPF:.....
NOME:.....CPF:.....



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2019

PROCESSO Nº 602521/2019

O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 67/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **menor preço por lote**, cujo objeto, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS** NAS DEPENDÊNCIAS DA NOVA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – UPA CRISTO REI, 07(SETE) NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE TIPO I, II E III E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE - CES. A realização do certame esta previsto para o **dia 15 de agosto de 2019, às 10h00min** – horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13(treze) centavos por impressão - não restituível. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sítio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 31 de agosto de 2019.

Diógenes Marcondes
Secretario de Saúde /SMSVG